

REGULAMENTO DO REMATE

- 1) O leilão será realizado no dia 31 de março de 2020, as 21:00hs através do sistema virtual, com transmissão pelo canal web Lance Rural;
- 2) Os animais serão apresentados através de fotos e vídeos, a partir do dia 05/03/2020, postados no site www.boqueiraoremates.com.br no sistema de pré lance;
- 3) Para a oferta de lance nos lotes do **1º Remate Virtual MADRES CRIOLLAS**, o cliente deverá ter feito antecipadamente o seu cadastro junto ao escritório Boqueirão Remates, através do site www.boqueiraoremates.com.br (Aba Cadastro);
- 4) Ao preencher o cadastro você registrará a sua senha pessoal e intransferível e esta senha lhe confere o direito de participar do certame, oferecendo lances e efetivando suas compras;
- 5) O meio de comunicação utilizado pela empresa leiloeira para contatar com os clientes durante o pré lance, será por telefones, e-mail ou whatsapp;
- 6) Antes do leilão é facultado ao comprador examinar ou mandar examinar por veterinário ou técnico de sua confiança, os animais em suas respectivas propriedades, motivo pelo qual as vendas do leilão são irrevogáveis, não podendo o comprador recusar o animal ou pedir redução de preço;
- 7) Os animais irão a leilão tendo como preço base os valores lançados no sistema de pré lance;
- 8) **Os animais irão a leilão LIBERALMENTE A VENDA;**
Obs.: As cabanhas vendedoras, se reservam do direito de analisar propostas de clientes e autorizar ou não a venda antes do término do período do remate (Durante o período do pré lance);
- 9) Os animais vendidos no leilão poderão ser pagos nas seguintes opções:

1ª opção: 50 parcelas, sendo 01 (uma) dia 01/04/2020, e as 49 (quarenta e nove) restantes a cada 30 dias, sempre com vencimento no dia 05 de cada mês;

2ª opção: 25% de desconto para pagamento em 06 (seis) parcelas, sendo 01 (uma) paga no dia 01/04/2020, e as 05 (cinco) restantes com vencimento no dia 05 de cada mês;

3ª opção: 20% de desconto para pagamento em 12 (doze) parcelas, sendo 01 no dia 01/04/2020, e as 11 (onze) restantes com vencimento no dia 05 de cada mês;

4ª opção: 15% de desconto para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo 01 no dia 01/04/2020, e as 23 (vinte e três) restantes com vencimento no dia 05 de cada mês;

5ª opção: 30% de desconto para pagamento à vista no ato da compra;

Obs.: Para os animais vendidos antes do término do Remate, a data base para apuração dos vencimentos será a data de efetivação da venda e assinatura do borderô de compra;

- 10) A comissão do remate será de 8% (oito por cento), sendo cobrado do comprador no ato do acerto de contas da compra;
- 11) O comissionamento da leiloeira, trata-se de uma prestação de serviços executada durante o período de pré lance e recinto, e havendo qualquer alteração da negociação a posterior, acertada entre vendedor e comprador, não inclui alterações no comissionamento do escritório;
- 12) Imediatamente após o encerramento do leilão, e a definição do comprador de cada lote, é dada automaticamente ao escritório a autorização para emissão do contrato de compra e venda;
- 13) O comprador, assinando o contrato de compra e venda, quitando as parcelas que são determinadas para o ato e a comissão de compra receberá uma liberação por e-mail para retirada do animal;
- 14) Após o recebimento do e-mail da liberação do animal, o comprador dá à Cabanha, um prazo de 10 dias para a entrega do animal. A Cabanha entregará os exames do animal devidamente em dia, acompanhado da GTA de transporte.
- 15) Assiste ao vendedor, o direito de solicitar avalista de seu conhecimento antes que o comprador faça seu acerto de contas;
- 16) O leiloeiro/escritório se reserva o direito de não aceitar lances de pessoas que, a seu critério, não considera merecedoras de crédito, bem como alterar ou complementar este regulamento;
- 17) O comprador dá ao vendedor, em penhor pecuniário, a mercadoria até a liquidação da dívida, ficando o comprador na qualidade de fiel depositário;
- 18) O não pagamento de quaisquer parcelas em seu exato vencimento implicará na cobrança antecipada de todo saldo devedor, conforme disposição que constará no contrato de compra e venda;
- 19) A transferência junto a ABCCC dos animais vendidos será efetuada pelos vendedores após a quitação da totalidade das parcelas;
- 20) A escolha do transportador é de responsabilidade exclusiva do comprador que, por sua vez, assume integral responsabilidade pelo animal adquirido após a liberação do escritório, isentando o vendedor e a Empresa Leiloeira de qualquer problema que porventura ocorra no transporte do animal, e de qualquer ônus decorrente da sua compra;
- 21) Quaisquer incidências de ICMS nas transações de venda deverão transcorrer por conta do comprador;
- 22) Todas as fêmeas anunciadas como prenhas, têm diagnóstico de prenhas positiva, fornecido por um médico veterinário;
- 23) Os vendedores não se responsabilizam por qualquer tipo de trauma ocorrido após a entrega do animal ao comprador;
- 24) As Cabanhas vendedoras, bem como a Empresa Leiloeira não se responsabilizam por erros que possam ocorrer no catálogo on line (pré lance). A palavra do leiloeiro é credenciada a complementar ou modificar condições do regulamento e as correções que sejam feitas pelo leiloeiro prevalecem sobre o catálogo;
- 25) Este regulamento deverá ser guardado, pois o conteúdo nele existente vale como documento e servirá para sanar futuras dúvidas, e junto com os demais documentos emitidos pelo escritório, formam o processo documental de compra e venda.